



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Versão 01/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

O presente Manual tem por finalidade orientar os gestores, organizações da sociedade civil e demais agentes envolvidos quanto aos procedimentos e a correta aplicação dos recursos adquiridos através dos termos de fomento e colaboração com a Prefeitura Municipal de Carazinho/RS.

As orientações expostas no manual foram elaboradas pela Unidade Central de Controle Interno, sintetizando os aspectos relevantes na execução dos termos de fomento e colaboração.

Salienta-se que eventuais questionamentos específicos que surgirem com a execução das parcerias devem ser resolvidos de forma pontual pelos gestores das mesmas e após informados à UCCI para estudo e posterior revisão do presente manual, caso necessário.

2. DO NOVO REGIME PARA PARCERIAS ESTABELECIDO PELA LEI 13.019/2014

Com o advento da Lei nº 13.019/2014¹, com suas posteriores alterações (a qual entrou em vigor para os Municípios em 1º/01/2017), houve uma profunda alteração na sistemática de formalização de parcerias entre os entes públicos e as organizações da sociedade civil.

Surgem novas terminologias: Acordos de Cooperação, Termos de Colaboração e Termos de Fomento. As parcerias somente poderão ser firmadas após regular processo de seleção por meio de editais, ressalvados casos de dispensa e inexigibilidade. A entidade deverá atender a uma série de requisitos que abrangem a necessidade de alterações estatutárias, a experiência no objeto da parceria celebrada, estar em dia com impostos e contribuições junto à União, Estado e Município, possuir controles contábeis, entre outros. O Plano de Trabalho deverá indicar as metas de forma pormenorizada, bem como apresentar indicadores qualitativos e ou/quantitativos para mensurar o alcance ou não dos objetivos propostos. Por sua vez, a prestação de contas também deverá ser mais detalhada, aumentando, com isso, os mecanismos de acompanhamento e fiscalização por parte do Poder Público.

Salienta-se que as organizações da sociedade civil têm grande importância na realização de atividades em parceria com o Poder Público, eis que em decorrências das inúmeras atribuições e insuficiência de recursos humanos, materiais e estruturais, a Administração Pública, muitas vezes, não consegue atender todas as suas necessidades, bem como as diretamente ligadas ao interesse público.

À vista disso, através dos Termos de Colaboração e Fomento a Administração Pública tem a possibilidade de transferir às organizações da sociedade civil valores e bens públicos. Por outro lado, através do Acordo de Cooperação firma parcerias para a consecução de objetos de interesse público sem envolver transferências de recursos financeiros.

Portanto, à luz de todo esse contexto de mudanças na relação jurídica entre Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, o presente manual tem como objetivo fornecer aos agentes envolvidos nesse sistema orientações para utilização de recursos públicos, e principalmente sobre a forma de prestação de contas dos mesmos.

¹ Regulamentação da Lei 13.019/2014 em nível municipal através do Decreto Executivo de nº. 128, de 17 de novembro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

3 DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

As organizações da sociedade civil, a partir da vigência da Lei 13.019/2014, ressalvadas situações específicas (art. 3º), de dispensa (art. 30) ou inexigibilidade (art. 31), somente poderão ser parceiras do Município após participação em Processo de Chamamento Público, quando serão escolhidas as propostas.

Deverão, com base na proposta apresentada, elaborar Plano de Trabalho (conforme Modelo fornecido pela Secretaria de Administração), o qual será avaliado pela Comissão de Seleção.

Ainda, para utilização de recursos do Município a organização da sociedade civil deverá estar adequada a uma série de requisitos quanto a sua organização interna.

São requisitos para assinatura de termos de colaboração e de fomento:

I – regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 (exigências que deverão ser verificadas pela Administração Pública no momento da celebração da parceria);

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 3 (três) anos;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V – documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

VII – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X – prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XI – outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

(art. 20 do Decreto Executivo 128/2016)

4 DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

4.1 DESPESAS AUTORIZADAS E VEDADAS

No momento da confecção do Plano de Trabalho a entidade, bem como a Comissão de Seleção deverão estar atentas as hipóteses de despesas vedadas com recursos das parcerias (art. 45 da Lei 13.019/14 e arts. 28 e 31 do Decreto Executivo 128/2016).

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (...)

Art. 28. É vedada a realização de pagamentos antecipados em valor integral com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, hipótese em que haverá complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Ainda, há a previsão de despesas autorizadas (art. 46 da Lei 13.019/14).

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

4.2 MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública (Vide Decreto Executivo 018 de 20/07/17), sendo que os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros deverão ser aplicados em instituição financeira. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria (art. 51, parágrafo único da Lei 13.019/14).

Todos os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores e serviços, sendo vedados pagamentos em espécie. Salientando que as exceções definidas nos parágrafos do art. 29 do Decreto Executivo 128/2016 devem ser utilizadas com cautela e de forma excepcional.

4.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A organização da sociedade civil deverá apresentar, obrigatoriamente, prestação de contas, na forma e prazo estabelecidos no Termo firmado com a Administração Pública.

Salienta-se que o prazo não poderá ser superior a 90 dias do término da parceria (art. 69 da Lei 13.019/14) e de acordo com o art. 67, § 2º da Lei 13.019/14 deve se dar também ao final de cada exercício financeiro quando a parceria for superior a um ano.

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei n. 13.019/2014, além de prazos e normas constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas deverá ser apresentada ao Gestor da Parceria em questão, o qual deverá protocolar a data em que a recebeu, atentando-se aos Relatórios apresentados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados observando as regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Após a análise da prestação de contas o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo de acordo com o que for constatado e após encaminhará ao Prefeito Municipal para manifestação conclusiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4.4 CHECKLIST DOS DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Itens mínimos que a prestação de contas deve possuir, salientando que outros poderão ser exigidos nos termos de colaboração e fomento de acordo com especificidades da parceria:

I - Planilha de despesas e receitas, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos e os saldos (Modelo Anexo I);

II - Extrato bancário da conta específica e/ou da aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da conciliação bancária, quando for o caso;

III - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos que comprovem a realização das ações (Modelo Anexo II);

IV - Relatório de execução financeira (Modelo Anexo III) do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V - cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas (nota fiscal, nota fiscal de serviço, cupom fiscal, guias de recolhimento) bem como seus respectivos comprovantes do pagamento (transferências bancárias);

VI - Demonstrativo da tomada de preços para cada despesa com no mínimo 3 (três) orçamentos (Modelo Anexo IV).

OBSERVAÇÕES: - No caso de realização de obras ou aquisição de equipamentos e demais materiais permanentes com recurso da parceria anexar registro fotográfico dos mesmos.

- No caso de pagamento de pessoal com recurso da parceria utilizar Modelo de Planilha (Anexo V)

- O Relatório de Cumprimento do Objeto elaborado pela organização da sociedade civil deverá conter as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos (ex.: número de beneficiários atendidos). As ações executadas devem estar de acordo com as programadas. Os benefícios alcançados devem guardar coerência com os objetivos do termo de fomento e colaboração. O relatório deverá ser minucioso e conter informações sobre: Execução do objeto, alcance dos objetivos, Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto, Avaliação da qualidade dos serviços prestados, Localização do projeto e montante de recursos aplicados, Avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado, Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo, Foto e/ou recortes de jornais quando for o caso.

- O Relatório de Execução Financeira relaciona cada meta, etapa e fase do termo de fomento e colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver.

- A Conta específica do termo de fomento e colaboração espelha a movimentação dos recursos financeiros vinculados ao termo de fomento e colaboração. Deve ser demonstrada a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

movimentação financeira a partir do 1º crédito repassado até o último pagamento de despesa do período considerado para a prestação de contas.

- A Conciliação Bancária compara o saldo do extrato bancário com o saldo contábil, considerando os débitos e créditos não lançados pelo banco e os débitos e créditos não contabilizados pelo conveniente no período da prestação de contas.

- Os dados informados devem estar de acordo com os do extrato bancário da conta específica do termo de fomento e colaboração, na qual foram creditados recursos originados da parceria.

- Para aquisição de materiais, bens e serviços será obrigatório a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores para cada despesa, sendo:

a) O fornecedor de serviço deverá entregar ao consumidor orçamento prévio discriminando o valor da mão de obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (Art. 40, do código do consumidor);

b) Salvo estipulação em contrário, o valor orçado terá validade pelo prazo de 10 (dez) dias, contando de seu recebimento pelo consumidor (Art. 40, §1º, do Código do Consumidor);

c) Poderá ser feito orçamento e contrato com validade máxima do período da parceria, ressalvado o término do exercício financeiro, de acordo com a necessidade da entidade.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Pela execução da parceria em desacordo com as normas desta Lei e da legislação específica, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

(Art. 73 da Lei 13.019/14)

ANEXO I



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**PLANILHA RELAÇÃO DE
PAGAMENTOS**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS						
Termo de Fomento/colaboração nº _____				Gestor: _____		Data assinatura: ____/____/____
Nome da OSCIP: _____		CNPJ: _____		Endereço: _____		
ITEM	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO	NF N°	DATA DOC.	DATA PAGO	OBS.
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
VALOR REPASSADO		RENDIMENTO DA APLICAÇÃO		TOTAL DE GASTOS		RESTITUIÇÃO SALDO
_____		_____		_____		_____
Nome do representante da entidade		Assinatura:		Contato:		Data:

ANEXO II



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO			
Termo de Fomento/colaboração nº _____	Gestor: _____	Data assinatura: ____/____/____	
Nome da OSCIP: _____	CNPJ: _____	Endereço: _____	
Objeto realizado:			
RELATÓRIO SUBSTANCIADO a) Ações programadas: (equivalentes a 100%) b) Ações executadas: (equivalentes a ____%) c) Benefícios alcançados: d) Dificuldades encontradas: No relatório especificar as atividades desenvolvidas pela entidade para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações (podendo ser fotos, recortes de jornal, revistas, etc).			
Nome do representante da entidade	Assinatura:	Contato:	Data:

ANEXO III



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO			
() Prestação de Contas Parcial		() Prestação de Contas Final	
Termo de Fomento/colaboração n° _____		Gestor: _____	Data assinatura: ____/____/____
Nome da OSCIP: _____	CNPJ: _____	Endereço: _____	
Objeto realizado:			
Meta/etapa/fase programada para o período, com descrição dos valores previstos para dispêndio			
Receitas e despesas efetivamente realizadas			
Quantidade executada no período (porcentagem realizada da parceria em termos financeiros)			
Rendimento da aplicação financeira			
Saldo final			
Nome do representante da entidade	Assinatura:	Contato:	Data:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO TOMADA DE PREÇOS N ° _____							
Termo de Fomento/colaboração n° _____				Gestor: _____		Data assinatura: __/__/__	
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD	Preços oferecidos			
				Valor unit.	Valor total		
1							
2							
3							
Empresa:		Nome do funcionário:		Data:			

Obs.: Anexar orçamentos carimbados e assinados pelos fornecedores, indicando a validade do mesmo.

**ANEXO V
PLANILHA DESPESAS COM PESSOAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Relação nominal de funcionários remunerados com recurso da parceria						
Nº	Nome do funcionário	Cargo/função	Remuneração			
			Salário	Férias	13º	Rescisão
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
Total de funcionários			Valor total da despesa			